



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.888, DE 2021

Institui no calendário oficial o mês de julho como “Julho Laranja” para Conscientização da necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

Autor: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Relatora: Deputada CARLA DICKSON

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.888, de 2021, propõe instituir a campanha “Julho Laranja” para conscientização da população sobre a necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos de idade.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de acompanhar o desenvolvimento da dentição da criança, para diagnosticar e tratar precocemente alterações ortodônticas.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, despachada à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), para análise do mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.





Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Inicialmente, gostaria de parabenizar o nobre Deputado JULIO CESAR RIBEIRO pela apresentação deste projeto de lei de grande importância para a saúde da criança.

Como se sabe, alterações no desenvolvimento da dentição da criança podem causar não apenas problemas estéticos, mas também transtornos na fonação, mastigação ineficiente, dor na articulação têmporo-mandibular, dificuldades de respirar e apneia do sono; além de prejudicar o desenvolvimento dos ossos da face e predispor a sinusites, dentre outros problemas relacionados à saúde.

Cabe ressaltar que alterações ortodônticas são muito mais fáceis de serem corrigidas na infância do que na idade adulta, razão pela qual se deve priorizar as crianças entre 6 e 12 anos de idade.

Assim, dentro do que cabe a esta Comissão de Seguridade Social e Família se manifestar, nos termos do inc. XVII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, entendo que o projeto de lei ora em análise é bastante adequado e possui inegável mérito para saúde da população.

Face ao exposto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.888, de 2021.**

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada CARLA DICKSON
Relatora

2021-18639



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218272368600>
Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 706 - CEP 70.160-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3215-5706
dep.carladickson@camara.gov.br

